



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 938 de 14 de Janeiro de 1986, autoriza o Prefeito Municipal Assinar Termo de Convenio Entre o Estado de São Paulo, Através de Sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Santo Antônio do Jardim***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar termo de convenio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Santo Antônio do Jardim, objetivando em cooperação mutua prestar assistência ao pequeno produtor rural, através da utilização de equipamentos agrícolas.

**Art. 2º** - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, poderá ter o referido convenio, o valor de até Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) tocando a totalidade desse valor a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere as despesas com aquisição dos equipamentos necessários.

**Art. 4º** - A mão de obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto seu quadro normal de funcionário ou contratação de mão de obra disponível no Município.

**Art. 5º** - As despesas previstas correrão por conta da verba existente no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 14 de Janeiro de 1986.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 14 de Janeiro de 1986.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador